DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36874

TIPO DE SOLICITAÇÃO: MATERIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

SETOR SOLICITANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FIN E PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELO SETOR: ADRIANY CARDOSO DA SILVA JUNIOR

DATA DA SOLICITAÇÃO: 19/10/2026
DATA DESEJADA ESTIMADA: 16/11/2026

GRAU DE PRIORIDADE: Alta

SGCI SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
DFD Verificado e Liberado para Autuação
Data: 19/10/26
Responsável:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor 100% elétrico (BEV), zero quilômetro, automóvel de passeio com carroceria hatch ou SUV compacto, com 5 (cinco) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes, ano de fabricação/modelo não inferior ao exercício vigente da entrega, com motor elétrico de potência mínima de 95 cv e torque mínimo de 14,0 kgfm, transmissão automática de redução fixa, bateria de tração com capacidade mínima de 38 kWh e autonomia mínima de 250 km, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro). O veículo deverá possuir carregador de bordo em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW e recarga rápida em corrente contínua (DC) com potência mínima de 40 kW, com conectores Tipo 2 (AC) e CCS2 (DC), acompanhado de cabo de recarga portátil e cabo Tipo 2. As dimensões mínimas são: comprimento de 4.100 mm, largura de 1.750 mm e distância entre-eixos de 2.600 mm, com porta-malas de capacidade mínima de 250 litros e rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas. Exige-se ainda: mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (TCS); sistema de ancoragem Isofix; câmera de ré ou sistema de câmeras 360°; sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado digital; central multimídia com tela de no mínimo 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; painel de instrumentos digital; faróis em LED de acionamento automático; volante multifuncional; e vidros e travas elétricos. A garantia de fábrica mínima é de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, para a bateria de tração. O veículo deverá estar em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN. Destina-se a suprir as demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goianápolis (GO), sob custeio da Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007, Proposta nº 09032025-083359/2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, vinculada à Conta Bancária específica nº 574695456-6. A infraestrutura fixa de recarga será providenciada pela Administração e não integra o objeto desta contratação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para viabilizar o deslocamento da equipe técnica e da representação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições: visitas técnicas, acompanhamento dos programas e serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e demais unidades), reuniões, eventos e atividades de articulação da política municipal de assistência social. Trata-se de deslocamento de natureza técnica e institucional, sem transporte coletivo de beneficiários ou núcleos familiares, o que torna suficiente um veículo de porte compacto para cinco ocupantes. A opção pela propulsão elétrica decorre de decisão da Administração e é tecnicamente motivada. O uso previsto é

predominantemente urbano e em trajetos intermunicipais curtos, compatíveis com a autonomia exigida. O custo de energia por quilômetro rodado tende a ser inferior ao do combustível líquido. A manutenção é reduzida, pois o veículo elétrico dispensa componentes sujeitos a desgaste regular nos veículos a combustão, como troca de óleo, filtros de combustível e correias. Há ainda alinhamento ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021). O momento da contratação decorre da disponibilização de recurso específico da emenda parlamentar citada, cujo plano de trabalho vincula a execução a prazos peremptórios, sob pena de devolução dos valores à União. A especificação do veículo, inicialmente estimado como utilitário de sete lugares e posteriormente redefinido como SUV compacto de cinco lugares, passa a prever veículo elétrico de cinco lugares. A compatibilização dessa alteração com o plano de trabalho será formalizada junto ao concedente antes da publicação do edital. A licitação será por pregão eletrônico, com julgamento por menor preço, porque o objeto é bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. As especificações, definidas por desempenho e sem indicação de marca ou modelo, admitem a participação de diversos fabricantes e ampliam a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO GRAU DE PRIORIDADE

O grau de prioridade é ALTO em razão da natureza do recurso, proveniente de transferência vinculada de emenda parlamentar federal sujeita a cronograma rigoroso de execução, com vinculação bancária específica e prestação de contas perante os órgãos de controle federal. O descumprimento dos prazos de empenho e liquidação acarreta a devolução integral do recurso à União. Além disso, a ausência de veículo adequado compromete a regularidade e a tempestividade dos deslocamentos técnicos e institucionais da Secretaria, prejudicando o acompanhamento das ações da rede socioassistencial do Município.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

PREVISTO NO PCA: Não
ANO DO PCA:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITENS DA SOLICITAÇÃO							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Aprovada	Valor Unitário	Valor Total

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — Nº 36874

1	72747	Veículo automotor 100% elétrico (BEV), zero quilômetro, automóvel de passeio com carroceria hatch ou SUV compacto, com 5 (cinco) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes, ano de fabricação/modelo não inferior ao exercício vigente da entrega, com motor elétrico de potência mínima de 95 cv e torque mínimo de 14,0 kgfm, transmissão automática de redução fixa, bateria de tração com capacidade mínima de 38 kWh e autonomia mínima de 250 km, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro). O veículo deverá possuir carregador de bordo em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW e recarga rápida em corrente contínua (DC) com potência mínima de 40 kW, com conectores Tipo 2 (AC) e CCS2 (DC), acompanhado de cabo de recarga portátil e cabo Tipo 2. As dimensões mínimas são: comprimento de 4.100 mm, largura de 1.750 mm e distância entre-eixos de 2.600 mm, com porta-malas de capacidade mínima de 250 litros e rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas. Exige-se ainda: mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (TCS); sistema de ancoragem Isofix; câmera de ré ou sistema de câmeras 360°; sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado digital; central multimídia com tela de no mínimo 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; painel de instrumentos digital; faróis em LED de acionamento automático; volante multifuncional; e vidros e travas elétricos. A garantia de fábrica mínima é de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, para a bateria de tração. O veículo deverá estar em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.	UN	1	0	150.000,00	150.000,00
						TOTAL	150.000,00

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade é de 01 (uma) unidade, suficiente para atender à demanda de deslocamento técnico e institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi dimensionada conforme o plano de trabalho aprovado para a aplicação da Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007, Proposta nº 09032025-083359/2025, que contempla a aquisição de um único veículo para essa finalidade. Não há, neste momento, dotação orçamentária ou necessidade operacional identificada para unidade adicional.

PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato pela licitante vencedora. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Goianápolis ou em local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, emplacado e licenciado em nome do Município, higienizado, com bateria carregada em no mínimo 80% e em condições de uso imediato, acompanhado dos cabos de recarga, manuais e demais itens obrigatórios. A entrega deverá ocorrer dentro do exercício financeiro de vigência da emenda parlamentar, para fins de regular liquidação e prestação de contas.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: 150.000,00
VALOR POR EXTENSO: cento e cinquenta mil reais

Observação: valor de referência preliminar, indicado nesta fase apenas para fins de planejamento e dimensionamento inicial da demanda. Não substitui a pesquisa de preços formal, a ser realizada em fase própria do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XIII (definição de bem comum) e XLI (pregão), 18 (fase preparatória), 23 (valor estimado), 28, I, e 29 (pregão para bens comuns), 33, I, e 34 (julgamento por menor preço), 40, §1º, I (especificação do produto) e 41, I (vedação de indicação de marca ou modelo sem justificativa formal), além do art. 11, IV (desenvolvimento nacional sustentável). Aplicam-se ainda a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), quanto ao dever estatal de manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais, a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e as resoluções do CONTRAN pertinentes à segurança e aos equipamentos obrigatórios dos veículos. Aplicam-se, por fim, os Decretos Municipais nº 089/2023 e nº 110/2023, de Goianápolis, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município.

IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE

Foram avaliadas três alternativas. A primeira é a locação contínua de veículo. Ela gera despesa corrente continuada sem incorporação patrimonial ao Município e é incompatível com a natureza do recurso da Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007, vinculado a despesa de capital (investimento). A segunda é a aquisição de veículo zero quilômetro com motor a combustão. Ela tem menor custo de aquisição e dispensa infraestrutura de recarga, mas implica maior custo operacional e de manutenção ao longo da vida útil e não atende ao objetivo de promover contratações sustentáveis. A terceira é a aquisição de veículo zero quilômetro 100% elétrico, mediante pregão eletrônico. Suas desvantagens são a dependência de infraestrutura de recarga, a autonomia limitada em comparação com a combustão e o preço de aquisição normalmente superior. Compensam-nas o menor custo de energia por quilômetro e de manutenção, a incorporação de ativo permanente à frota da Secretaria com garantia de fábrica ampliada, e a aderência ao uso predominantemente urbano e intermunicipal curto, plenamente atendido pela autonomia exigida. Conclui-se que a aquisição definitiva de veículo elétrico, por pregão eletrônico, é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. Ela aproveita integralmente o recurso federal vinculado, preserva o orçamento próprio do Município e é compatível com a capacidade operacional da Administração.

GOIANÁPOLIS - GO, 19 de outubro de 2026.

ADRIANY CARDOSO DA SILVA JUNIOR
031.232.XXX-XX
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FIN E PLANEJAMENTO